

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

00256

LEI Nº 2.013, DE 12 DE ABRIL DE 1988

"Acrescenta parágrafo ao artigo 81, da Lei nº 1.078, de 16 de dezembro de 1971".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - O artigo 81 da Lei nº 1.078, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar com o seguinte parágrafo 6º.

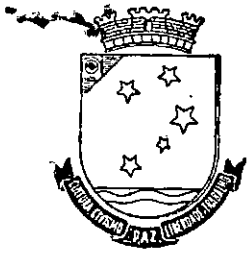
ARTIGO 81 - .....  
§ 6º - O período de Serviço Público Municipal, prestado pelo funcionário Extranumerário celetista ou estatutário, será contado para efeito de que trata este artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 12 de abril de 1988

  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal



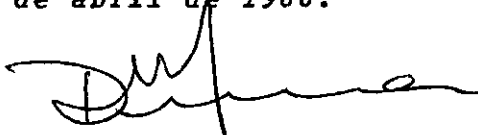
# *Prefeitura Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

00257

de Cruzeiro, em 12 de abril de 1988.

  
**DARCY ROCHA MIRANDA JUNIOR**  
Auxiliar da Procuradoria

